



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 53
DE 04 DE OUTUBRO DE 2007

"Altera a Lei nº 2182, de 30 de dezembro de 2002, reajustando a contribuição mensal ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2453
De 04 de Outubro de 2007

Artigo 1º - O art. 5º da Lei nº 2.182, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigir com a seguinte redação:

"Art. 5º - As despesas com pagamento da contribuição mensal ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por estudante/mês, ficam reajustadas para R\$67,00 (sessenta e sete reais) por estudante/mês.

Parágrafo Único - O valor previsto para pagamento da contribuição mensal pela Prefeitura Municipal ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE será atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, medido a cada 12 (doze) meses, a partir da vigência desta Lei."

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE para operacionalização do Programa de Estágio Curricular por até 5 (cinco) anos, a partir da vigência desta Lei, facultada a rescisão nos termos do estabelecido no Termo Aditivo, que integra esta Lei para os efeitos legais.

Artigo 3º - A minuta do Termo Aditivo do Convênio a ser celebrado com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, consta no Anexo Único desta Lei, que passa a fazer parte dela para todos os efeitos legais.




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

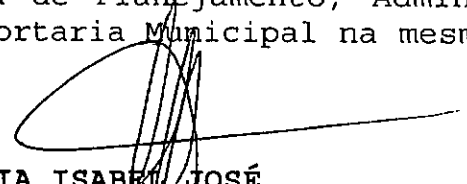
Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de Setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 04 DE OUTUBRO DE 2007.


ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


MARIA ISABEL JOSÉ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO